



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Quarta-feira, 9 de dezembro de 2020 - Nº 1242 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

# CAMPEONATO FUTSAL FÉRIAS 2021

## INSCRIÇÕES ABERTAS!

Na Secretaria de Esporte  
Aberta das 8h às 18h.



Local: Ginásio de Esportes Municipal  
Rua Carlos Gomes, 777, Centro  
CONTATO: 3546-1346

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Lei nº 3.197 de 19 de novembro de 2020

(Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora)

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Presidentes Executivos das autarquias do Município de Cordeirópolis para a 18ª Legislatura.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É fixado em R\$ 20.601,32 (vinte mil, seiscentos e um reais e trinta e dois centavos) o subsídio do Prefeito Municipal de Cordeirópolis para a 18ª Legislatura.

**Art. 2º** - É fixado em R\$ 7.296,83 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Cordeirópolis para a 18ª Legislatura.

**Art. 3º** - É fixado em R\$ 7.708,89 (sete mil, setecentos e oito reais e oitenta e nove centavos) o subsídio dos Secretários Municipais.

**Art. 4º** - É fixado em R\$ 7.708,89 (sete mil, setecentos e oito reais e oitenta e nove centavos) o subsídio dos Presidentes Executivos das autarquias municipais.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de novembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de novembro de 2020.

### Decreto nº 6.269 de 17 de novembro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

#### Decreta

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta

e sete mil reais), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de novembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de novembro de 2020.

### Decreto nº 6.270 de 18 de novembro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

#### Decreta

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 426.103,70 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e três reais e setenta centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 426.103,70 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e três reais e setenta centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de novembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de novembro de 2020.

### Decreto nº 6.273 de 23 de novembro de 2020

Dispõe sobre a isenção de responsabilidade, dívidas, ônus ou gravames, sobre a doação de área de terras a Tecnobi Automação e Serviços Eireli EPP, conforme especifica e dá outras providências correlatas.

**José Adinan Ortolan** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** que restaram cumpridas todas as exigências desta Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no tocante aos encargos previstos no artigo 2º de Lei Complementar nº 162, de 18 de Março de 2011, pela empresa



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 410,00  
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

## O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

### I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

Tecnobi Automação e Serviços Eireli EPP;

**Considerando** os termos da Lei Complementar Municipal nº 2.579, de 30.03.2009 (Instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Cordeirópolis – PRODEC e dá outras providências);

**Considerando** os termos da Lei Complementar nº 244, de 28.04.2017 (Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivos Fiscais para Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social Sustentável “CORDEIROINVEST” e outras providências); e,

**Considerando** finalmente o disposto no Processo Administrativo nº 3537/2019, de 08.11.2019.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica a partir de 23 de novembro de 2020, a empresa Tecnobi Automação e Serviços Eireli EPP, isenta de responsabilidades, dívidas, ônus ou gravames, sobre a área de terra doada pelo Poder Executivo Municipal, através de Lei Complementar nº 162, de 18 de março de 2018, tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 3537/2020 de 08 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Senhor Oficial do Cartório de Imóveis de Cordeirópolis a proceder à baixa do gravame da área de terras mencionada no artigo anterior, bem como a realizar todas as averbações, registros e demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do ato.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cancelamento do gravame referido ao “caput” do artigo 2º correrão por conta exclusiva do donatário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de novembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

José Antonio Giardini  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Marcelo José Coghi  
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de novembro de 2020.

**Decreto nº 6.274 de 23 de novembro de 2020**

Aprova o “Desmembramento Cordeiro III”, conforme especifica e dá outras providências.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** que os projetos, memoriais descritivos e demais documentos receberam parecer favorável da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, e do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE, por atender as exigências e normas e padrões das Leis pertinentes a Loteamentos e da Autarquia; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 629/2020, de 13 de fevereiro de 2020.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aprovado o parcelamento denominado “DESMEMBRAMENTO CORDEIRO III”, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis sob o nº 3.405, nos termos do Processo Administrativo correlato nº 629/2020, de 13 de fevereiro de 2020, da Lei Federal nº 6.766/1979; e, da referida Legislação Municipal de Cordeirópolis sobre Loteamentos Urbanos.

§ 1º – O loteamento será de característica residencial de interesse social.

§ 2º – As construções a serem executadas no loteamento ora aprovado, deverão respeitar a legislação municipal em vigor.

**Art. 2º** - O Município deverá proceder à inscrição do Desmembramento em questão, no Cartório de Registro de Imóveis competente, e apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 14.02.2020..

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de novembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de novembro de 2020.

**Portaria nº 11.703 de 27 de novembro de 2020**

Da nova redação ao “caput” do artigo 1º, da Portaria nº 11.655 de 14.08.2020 (Dispõe sobre a nomeação da Assessora de Gabinete de Secretário - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade – Secretaria de Educação, conforme específica).

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - O “caput” do **artigo 1º** da Portaria nº 11.655, de 14.08.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica a contar de 14 de agosto de 2020, nomeada a Sra. Maria do Socorro de Saldanha dos Santos Lino, portadora do R.G nº 41.359.872-X, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete de Secretário - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria Municipal Educação - Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019, com posterior alteração.”

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 14.08.2020, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 27 de novembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro  
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de novembro de 2020.

**REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO Nº 577/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 04/2020**

O **Prefeito Municipal de Cordeirópolis**, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o pedido formal de desistência e as justificativas exaradas pela Empresa Sarah Regina Diogo – 217.219.768-84, **RESOLVE REVOGAR**, em 25 de novembro de 2020, todos os termos da CONCORRÊNCIA nº 04/2020, cujo objeto é “CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE ÁREA FÍSICA, DA LANCHONETE DA RODOVIÁRIA E DE ESPAÇO ANEXO A LANCHONETE – RUA GUILHERME KRAUTER, 421 – CENTRO – PELO PRAZO DE 2 ANOS” A justificativa encontra-se no bojo dos autos.

**Cordeirópolis**, 07 de Dezembro de 2020.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2020**

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de medicamentos para composição do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e para atender a itens da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos)”

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria nº 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico nº 14/2020 – Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para composição do **REMUME** (Relação Municipal de Medicamentos) e para atender a itens da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos), classificando como vencedora as empresas A.D. Daminelli Eireli - EPP para os itens 84 e 224 com valor total de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais); Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda para os itens 32, 88, 104,155 e 250 com valor total de R\$31.150,00 (trinta e um mil e cento e cinquenta reais); A G Kienen e Cia Ltda para os itens 17, 49, 105, 109, 165 e 246 com valor total de R\$ 87.250,00 (oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais); Aglon Comércio e Representações Ltda para os itens 04, 05, 61, 127, 149, 150, 190 e 247 com valor total de R\$285.955,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais); Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eireli para os itens 19, 48, 52, 62, 70, 71, 103, 138, 141, 193, 200, 206, 227, 239, 240 e 245 com valor total de R\$124.117,00 (cento e vinte e quatro mil e dezessete reais); Biohosp Produtos Hospitalares S/A para os itens 93, 95 e 164 com valor total de R\$99.490,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e noventa reais); Cemed Comércio, Importação, Exportação e Distribuição Ltda para o item 218 com valor total de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais); Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda para os itens 02, 11, 15, 16, 41, 44, 102, 108, 142, 151 e 187 com valor total de R\$ 82.895,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais); Cirurgica Olimpio Eireli EPP para os itens 50, 53, 89, 98, 112, 189, 213, 214, 215, 220 e 223, com valor total de R\$ 227.685,00 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); CM Hospitalar S.A. para os itens 144, 209 e 212, com valor total de R\$ 29.010,00 (vinte e nove mil e dez reais); Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda para os itens 06, 12, 25, 28, 34, 35, 45, 81, 82, 85, 114, 115, 119, 124, 126, 132, 163, 194, 202, 216, 219, 222, 225, 226, 228, 229, 251, com valor total de R\$ 323.262,00 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e dois reais); Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda para os itens 59, 63, 73, 74, 79, 86, 101, 117, 120, 167, 176, 177, 184, 196, 203 e 234,

com valor total de R\$ 114.238,10 (cento e quatorze mil, duzentos e trinta e oito reais, dez centavos); Daniel da Silva Distribuidora para os itens 169, 191 e 217, com valor total de R\$ 19.443,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e três reais); Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda para os itens 20, 60, 64 e 186 com valor total de R\$ 17.475,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda para os itens 29, 30, 38, 56, 57, 90, 91, 92, 139 e 159, com valor total de R\$ 155.741,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais); Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda para os itens 01, 24, 27, 39, 43, 75, 76, 78, 111, 123, 125, 129, 140, 145, 146, 156, 172, 173, 178, 179, 180, 197, 207, 208, 211, 221, 236, 241, 242 e 249, com valor total de R\$297.626,00 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais); Interlab Farmacêutica Ltda para os itens 14, 21, 26, 46, 47, 80, 100, 131, 153, 154, 162, 168, 181 e 192, com valor total de R\$ 293.322,60 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e dois reais, sessenta centavos); Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A para os itens 03, 113, 134, 135, 183, 188, 231, 235 e 237, com valor total de R\$ 133.142,82 (cento e trinta e três mil, cento e quarenta e dois reais, oitenta e dois centavos); Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli – EPP para os itens 204, 205, 243 e 248 com valor total de R\$ 100.304,00 (cem mil, trezentos e quatro reais); Portal Ltda para os itens 08, 67, 77, 99, 106, 128, 133, 166 e 195, com valor total de R\$ 93.439,50 (noventa e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais, cinquenta centavos); Prati, Donaduzzi e Cia Ltda para os itens 10, 22, 23, 51, 54, 107, 158, 161, 175 e 244, R\$ 78.795,00 (setenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais); R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda para os itens 18, 33, 37, 58, 65, 68, 69, 87, 94, 97, 110, 116, 121, 122, 137, 143, 157, 160, 170, 174, 198, 199 e 210, com valor total de R\$ 175.844,00 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); R.P.4 Distribuidora de Medicamentos Ltda para os itens 31, 42, 118, 148, 152, 171, 182 e 185, com valor total de R\$ 145.637,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais), com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação as empresas A.D. Daminelli Eireli – EPP; Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda; A G Kienen e Cia Ltda; Aglon Comércio e Representações Ltda; Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eireli; Biohosp Produtos Hospitalares S/A; Cemed Comércio, Importação, Exportação e Distribuição Ltda; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Cirurgica Olimpio Eireli EPP; CM Hospitalar S.A.; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; Daniel da Silva Distribuidora; Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda; Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda; Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda; Interlab Farmacêutica Ltda; Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A; Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli – EPP; Portal Ltda; Prati, Donaduzzi e Cia Ltda; R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda; R.P.4 Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Cordeirópolis, 25 de novembro de 2020.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020

Objeto: “Registro de preços para equipamentos hospitalares permanentes”

**José Adinan Ortolan**, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA PARCIALMENTE** a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria nº 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico nº 09/2020 – Registro de Preços para equipamentos hospitalares permanentes, classificando como vencedora as empresas: Audiservice Assistência de Aparelhos Auditivos Eireli para os itens 04 e 15, com valor total de R\$ 129.360,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais); Aurion Equipamentos Eletrônicos Ltda para o item 12, com valor total de R\$ 13.025,66 (treze mil, vinte e cinco reais, sessenta e seis centavos); Dirceu Longo e Cia Ltda para o item 07, com valor total de R\$ 5.306,00 (cinco mil e trezentos e seis reais); Esfera Master Comercial Eireli EPP para os itens 01, 03, 11 e 13, com valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); Gilcenio Matias Lima ME para os itens 14 e 18, com valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Hera Medical Representações, Comércio e Serviços Ltda para o item 16, com valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda para o item 09, com valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); MHS Indústria de Móveis Ltda para o item 06, com valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); VL Fuzeti Comercial ME para os itens 19 e 20, com valor total de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais), com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **homologado** o objeto desta licitação as empresas Audiservice Assistência de Aparelhos Auditivos Eireli, Aurion Equipamentos Eletrônicos Ltda, Dirceu Longo e Cia Ltda, Esfera Master Comercial Eireli EPP, Gilcenio Matias Lima ME, Hera Medical Representações, Comércio e Serviços Ltda, Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda, MHS Indústria de Móveis Ltda, VL Fuzeti Comercial ME.

Cordeirópolis, 04 de dezembro de 2020.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.18/2020** - Pregão Presencial N.13/2020. **Homologo** o procedimento realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, do qual o pregoeiro Adjudicou o Objeto da Licitação, na qualidade de VENCEDORA à empresa PROJELÉTRICA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP - CNPJ/MF 04.161.460/0001-52- valor R\$ 28.899,06(VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) em todos os termos contidos no presente processo; ficando as mesmas aguardando a **CONVOCAÇÃO** para assinatura do Contrato.

Câmara Municipal de Cordeirópolis -08/12/2020.

**Cássia de Moraes**  
Presidente da Câmara



# EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA

Reservista, você que deixou o serviço ativo nos últimos 5 anos, apresente-se na OM mais próxima!

**1ª A 4ª APRESENTAÇÃO**

**PRESENCIAL:**  
9 A 16 DE DEZEMBRO

**OU PELA INTERNET (\*):**  
[www.exarnet.eb.mil.br](http://www.exarnet.eb.mil.br)

**DE 1º DE DEZEMBRO DO ANO ATUAL  
A 31 DE JANEIRO DO PRÓXIMO ANO**

**5ª E ÚLTIMA APRESENTAÇÃO**

**OBRIGATORIAMENTE PRESENCIAL NA ORGANIZAÇÃO MILITAR**

(\* ) A apresentação pela internet poderá ser realizada durante o ano todo. Porém se realizada após o prazo previsto incorrerá em multa conforme previsto na Lei do Serviço Militar e em seu Decreto.

[www.exarnet.eb.mil.br](http://www.exarnet.eb.mil.br)